

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DE PARECERES ^{1 2}
REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 6, 7, 8, 9 E 10 DO MÊS DE JULHO/2020

CONSELHO PLENO

Processo: 23001.000334/2020-21 **Parecer:** CNE/CP 11/2020 **Comissão:** Luiz Roberto Liza Curi (Presidente), Maria Helena Guimarães de Castro (Relatora), Eduardo Deschamps (Correlator), Alessio Costa Lima, Antonio Carbonari Netto, Antonio de Araujo Freitas Júnior e Joaquim José Soares Neto (membros) – Brasília/DF **Interessado:** Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno **Assunto:** Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia **Voto da Comissão:** Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno a aprovação de Orientações para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19 **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 00732.001729/2020-91 **Parecer:** CNE/CES 376/2020 **Relator:** Antonio de Araujo Freitas Júnior **Interessada:** Sueli Maria da Silva – Belém/PA **Assunto:** Convalidação de estudos e validação nacional do título obtido no curso de Mestrado em Educação, ministrado pelo Centro Universitário Adventista - UNASP, com sede no município de Engenheiro Coelho, no estado de São Paulo, em cumprimento de determinação judicial **Voto do Relator:** Por força de sentença judicial, dou cumprimento à determinação da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF) e procedo com a convalidação de estudos e à validação nacional do título de Mestre obtido no curso de Mestrado em Educação, por Sueli Maria da Silva, portadora do RG de nº 406.540 SSP/PI e do CPF nº 207.776.803-78, ministrado pelo Centro Universitário Adventista - UNASP, com sede no município de Engenheiro Coelho, no estado de São Paulo **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

¹ Publicada no DOU de 9/7/2020, Seção 1, p. 129.

² Retificação publicada no DOU de 15/7/2020, Seção 1, p. 83: Na Súmula referente à Reunião Ordinária de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 9/7/2020, Seção 1, p. 129, no Parecer CNE/CP 11/2020, onde se lê: “**Voto da Comissão:** Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno a aprovação de Orientações para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19”, leia-se: “**Voto da Comissão:** Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno a aprovação de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19”

PUBLIQUE-SE
Brasília, 8 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO COSTA E SILVA
Secretário-Executivo